



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N.º

40/90

41/90

PROJETO DE LEI N.º ~~29/90-PM~~

PROTOCOLADO
PROCESSO N.º 221/90
CM-PALMITAL 29/08/90

Silveira Abranches Ramos
DIRETOR LEGISLATIVO

A COMISSÃO DE

Finanças
03/09/90
MIGUEL BORGES VIDAL

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Palmital, para o exercício de 1.991.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL APROVA:

Artigo 1º - O orçamento geral do Município de Palmital, para o exercício financeiro de 1.991, estima a receita e fixa a Despesa em Cr.\$ 370.000.000,00 (trezentos e setenta milhões de cruzeiros), sendo Cr.\$ 340.000.000,00 (trezentos e quarenta milhões de cruzeiros) da administração direta da Prefeitura e Cr.\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) da administração indireta do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas, tarifas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 2, lei n. 4320/64, com o seguinte desdobramento:

PREFEITURA

RECEITAS CORRENTES

Receita tributária.....Cz	46.900.000,00
Receita Patrimonial.....Cz	3.050.000,00
Receita de serviços.....Cz	3.000.000,00
Transferências correntes.....Cz	277.800.000,00
outras receitas correntes.....Cz	2.050.000,00
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES.....Cz	332.800.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de crédito.....Cz	3.000.000,00
Alienação de bens.....Cz	2.150.000,00
transferencias de capital.....Cz	2.050.000,00
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL.....Cz	7.200.000,00
TOTAL DA RECEITA DA PREFEITURA.....Cz	340.000.000,00



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

cont.projeto de lei n. 29-90- fls. 2

SAAE

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....Cz	1.020.000,00
receita patrimonial.....Cz	300.000,00
receita industrial.....Cz	23.810.000,00
receitas de serviços.....Cz	250.000,00
outras receitas correntes.....Cz	520.000,00
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES.....Cz	25.900.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de crédito.....Cz	4.100.000,00
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL.....Cz	4.100.000,00
TOTAL DA RECEITA DA AUTARQUIA.....Cz	30.000.000,00
TOTAL ORÇAMENTÁRIO-PREFEITURA/SAAE..Cz	370.000.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros programas de trabalho e natureza da despesa, - que apresentam o seguinte desdobramento:

I - POR FUNÇÕES DO GOVERNO

PREFEITURA

01 - Legislativo.....Cz	16.700.000,00
03 - Administração e Planejamento.....Cz	39.615.900,00
08 - Educação e cultura.....Cz	96.446.300,00
10 - Habitação e Urbanismo.....Cz	50.206.400,00
11 - Industrial, comercio e serviços.....Cz	5.998.000,00
13 - Saude e saneamento.....Cz	41.506.000,00
15 - Assistência e previdencia.....Cz	6.044.000,00
16 - Transportes.....Cz	83.483.400,00
TOTAL DA PREFEITURA.....Cz	340.000.000,00

SAAE

13 - Saude e saneamento.....Cz	30.000.000,00
TOTAL DO SAAE.....Cz	30.000.000,00
TOTAL DA PREFEITURA E SAAE.....Cz	370.000.000,00



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

cont.projeto de lei n. 29/90- fls. 3

2 - POR PROGRAMAS

PREFEITURA

01 - Processo Legislativo.....Cz	16.700.000,00
07 - Administração.....Cz	39.615.900,00
41 - Educação de criança de 0 a 6 anos.....Cz	13.890.000,00
42 - Ensino Fundamental.....Cz	45.798.000,00
46 - Educação Física e Desportos.....Cz	6.178.400,00
47 - Assistência e educandos.....Cz	26.781.900,00
48 - Cultura.....Cz	3.798.000,00
57- Habitação.....Cz	8.000.000,00
60 - Serviços de Utilidade Pública.....Cz	42.206.400,00
63 - Comércio.....Cz	5.998.000,00
75 - Saude.....Cz	36.536.000,00
76 - Saneamento.....Cz	4.970.000,00
81 - Assistência.....Cz	2.444.000,00
82 - Previdência.....Cz	3.600.000,00
88 - Transporte rodoviário.....Cz	48.077.400,00
91 - Transporte urbano.....Cz	35.406.000,00
TOTAL DA PREFEITURA.....Cz	340.000.000,00

SAAE

76 - Saneamento.....Cz	30.000.000,00
TOTAL DO SAAE.....Cz	30.000.000,00
TOTAL PREFEITURA E SAAE.....Cz	370.000.000,00

3 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

PREFEITURA

Despesas correntes.....Cz	251.240.000,00
Despesas de Capital.....Cz	88.760.000,00
TOTAL DA PREFEITURA.....Cz	340.000.000,00

SAAE

Despesas correntes.....Cz	24.220.000,00
Despesas de capital.....Cz	5.780.000,00
TOTAL DO SAAE.....Cz	30.000.000,00
TOTAL PREFEITURA E SAAE.....Cz	370.000.000,00



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

cont.projeto de lei n. 29/90-fls. 4

4 - POR ELEMENTO DE DESPESA

PREFEITURA

3111 - pessoal civil.....Cz	82.892.000,00
3113 - Obrigações patronais.....Cz	25.749.700,00
3120 - material de consumo.....Cz	74.592.900,00
3131 - Remuneração de serviços pessoais.....Cz	2.266.000,00
3132 - outros serviços e encargos.....Cz	55.641.000,00
3192 - despesas de exercicios anteriores;.....Cz	600.000,00
3231 - subvenções sociaisCz	480.000,00
3233 - Contribuições correntes.....Cz	240.000,00
3251 - inativos.....Cz	4.930.000,00
3253 - salário-família.....Cz	248.400,00
3280 - Contribuição para formação do Pasep...Cz	3.600.000,00
4110 - obras e instalações.....Cz	68.100.000,00
4120 - Equipamentos e material permanente....Cz	15.800.000,00
4220 - Aquisição de outros bens de capital - já em utilização.....Cz	1.500.000,00
4351 - amortização da dívida contratada.....Cz	2.400.000,00
4391 - sentenças judiciais.....Cz	960.000,00
TOTAL DA PREFEITURA.....Cz	340.000.000,00

SAAE

3111 - pessoal civil.....Cz	4.640.000,00
3113 - obrigações patronais.....Cz	1.357.200,00
3120 - material de consumo.....Cz	5.653.200,00
3131 - remuneração de serviços pessoais.....Cz	1.300.000,00
3132 - outros serviços e encargos.....Cz	10.603.800,00
3251 - inativos.....Cz	312.000,00
3252 - pensionistas.....Cz	65.000,00
3253 - salário-família.....Cz	5.400,00
3280 - Contribuição para formação do Pasep...Cz	283.400,00
4110 - obras e instalações.....Cz	4.900.000,00



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

cont. projeto de lei n. 29/90- fls. 5

4120 - equipamentos e material permanente.....Cz	880.000,00
TOTAL DO SAAE.....Cz	30.000.000,00
TOTAL PREFEITURA E SAAE.....Cz	370.000.000,00

6 - POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA

Legislativo.....Cz	16.700.000,00
serviços administrativos.....Cz	38.045.000,00
serviços de assistência.....Cz	135.426.300,00
serviços municipais.....Cz	144.657.800,00
encargos municipais.....Cz	5.170.900,00
TOTAL DA PREFEITURA.....Cz	340.000.000,00

SAAE

Serviço de água.....Distrito da Sede.....Cz	21.755.400,00
Serviço de Água.....Distrito de Sussuí...Cz	616.200,00
Serviço de esgoto.....Cz	7.628.400,00
TOTAL DO SERVIÇO DE ÁGUA.....Cz	30.000.000,00
TOTAL DA PREFEITURA E SAAE.....Cz	370.000.000,00

Artigo 4º - Os valores orçamentários serão atualizados monetariamente pela variação do BTN pleno entre o mês de julho de 1990 e janeiro de 1991, obedecendo a fórmula a seguir e desprezando as frações de mil cruzeiros após o cálculo.

$$\frac{\text{BTN/janeiro/91}}{\text{BTN/julho /90}} \times \text{valor orçamentário} = \text{valor corrigido}$$

Artigo 5º - Durante a execução orçamentária -- utilizando como recursos os definidos no artigo 43 da Lei Federal - n. 430 e artigo 166 da Constituição Federal, poderá ser aberto créditos adicionais, tomando por base o BTN pleno de janeiro de 1991 - e o mes em curso, utilizando a seguinte fórmula:

$$\left(\frac{\text{BTN DO MES}}{\text{BTN/JAN/91}} - 1 \right) \times \text{dotação} = \text{limite do crédito}$$



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

cont.projeto de lei n. 29/90- fls. 6

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, passando a vigir seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 1991.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Palmital, 21 de agosto de 1990.

BRAZ BIONDI

Prefeito Municipal

A P R O V A D O

EM Única DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR com emenda p/ Unanidade
SESSÃO Ordinária DE 03/ 12/ 90

MIGUEL BUENO VIDAL
Presidente

ENCAMINHAR

Autógrafo
C. M. Palmital, 03 / 12 / 90

MIGUEL BUENO VIDAL
Presidente

ENCAMINHADO

EM 04/ Dezembro/ 90

OFÍCIO N.º 720/ 90

Naclia
Neir A. Valério Dias
OFICIAL LEGISLATIVO